CÂMARA MUNICIPAL
31/01/19
A.5
CARLOS BARBOSA

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI N.º 04 , DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Autoriza a desafetação e desmembramento de bem imóvel e a unificação de áreas de propriedade do Município de Carlos Barbosa.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar e desmembrar parte da área constante na matrícula nº 7.417, livro 2RG do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, denominada ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA III, possuindo a área a ser desmembrada e desafetada a seguinte descrição:

> **UM TERRENOS URBANO**, de situação interna, de forma triangular, distando 36,18 m, pela divisa do lote n.º 167, com referência a rua vereador Ubaldo Baldasso, não formando quarteirão, com área de 3.000,89m² (três mil metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **Norte**, por 98m03, sendo 14m00 com lote 173, 14m00 com o lote 172, 14m00 com o lote 171, 14m00 com o lote 170, 14m00 com o lote 169, 14m00 com o lote 168 e 14m03 com o lote 167; ao **Sul** por dois segmentos, por uma linha irregular, por 61m90, e 57m00, confrontando com propriedade do Município de Carlos Barbosa; ao **Leste,** por 73m84, com propriedade do Município de Carlos Barbosa.

Art. 2º Autoriza a unificação da área descrita no art. 1º e as áreas dos lotes 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173, objeto das matrículas 7.910, 7.911, 7.912, 7.913, 7.914, 7.915 e 7.916, respectivamente, àquela constante na matrícula nº 9.730, do Registro livro 2RG do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, passando a área unificada a ter a seguinte descrição:

> **UM TERRENO URBANO**, situado na rua Vereador Ubaldo Baldasso, distando 372,13 m da esquina formada pelas ruas Vereador Ubaldo Baldasso e Buarque de Macedo, não formando quarteirão, com área de 15.534,86m² (quinze mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), com benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **Ao Norte**, por 193m73, confrontando com a rua Vereador Ubaldo Baldasso; ao **Sul**, por quatro segmentos, iniciando no sentido Leste-Oeste, por 95m71, confrontando com propriedade de Italino Albino Dotta, segue no sentido Norte-Sul, por 21m33, confrontando com propriedade de Italino Albino Dotta, segue por uma linha irregular no sentido noroeste, por 57m00 e 61m90, confrontando com o Município de Carlos Barbosa; ao **Leste**, por 98m06, confrontando com a rua sem denominação e, ao **Oeste**, por 14m00, confrontando com o lote n.º 174.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2019.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**
**PROJETO DE LEI N.° 04 , DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando projeto de lei que autoriza a desafetação e desmembramento de bem imóvel e a unificação de áreas de propriedade do Município de Carlos Barbosa.

Tal propositura se justifica pela necessidade de regularização e adequações tendo em vista que a área em torno do ginásio receberá obras com recursos federais e por isso deve estar na propriedade plena do município, sem concessões inclusive. Desta forma, faz-se necessárias tais adequações, unificando todas as áreas em uma única matrícula.

Entendemos justificada a propositura do referido projeto de lei e solicitamos sua apreciação e aprovação em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2019

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.